



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 528, DE 19 DE ABRIL DE 1.993

(Autoriza o Município a participar de uma Sociedade Civil destinada a coleta e disposição final do lixo doméstico).

JOSÉ CARLOS SANTANA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indiaporã aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Município autorizado a participar e integrar uma Sociedade Civil, nos termos do Estatuto anexo, juntamente com os Municípios de Santa Fé do Sul, Urânia, Jales, Estrela D'Oeste, Meridiano, Valentim Gentil, Votuporanga, Pedranópolis, Macedônia, Mira Estrela, Fernandópolis, Guarani D'Oeste, Turmalina, Populina e São João das Duas Pontes, com o objetivo de formação de consórcio intermunicipal de disposição final de resíduos sólidos municipais, visando:

I - planejar, executar e fiscalizar projetos de medidas conjuntas destinadas a promover a coleta seletiva, transporte, armazenamento e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares, coletados pelos Municípios integrantes do Consórcio, dentro dos seus respectivos territórios;

II - representar o conjunto dos Municípios que o integram em assuntos de interesse comum relacionados com suas finalidades perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais; e

III - prestar aos Municípios consorciados serviços de qualquer natureza relacionados com suas finalidades.-

Artigo 2º - Para cumprir com os fins desta Sociedade, fica autorizado a repassar recursos para fins de aquisição das cotas de participação e as respectivas contribuições de que trata o Estatuto anexo.-

Artigo 3º - Para atender as despesas autorizadas no artigo 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal igualmente auto-

9



Prefeitura Municipal de Indiaporã

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC: 46.947.396/0001-80

Rua Innocencio Dutra de Santana, 1239 - Fones (0174) 71-1104 e 71-1232

CEP 15.690-000 - INDIAPORÃ - SP

LEI Nº 528, DE 19 DE ABRIL DE 1.993


fls.02

(auto-) autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional-especial na importância de CR²-10.000.000,00(dez milhões de cruzeiros)..

Parágrafo Único - O valor do crédito adicional-especial de que trata este artigo será coberto com o produto do excesso de arrecadação, a verificar-se, conforme tendência do exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 19 de abril de 1.993


JOSÉ CARLOS SANTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada, Afixada no local de costume nesta Prefeitura e mandado publicar pela imprensa no JORNAL REGIONAL da cidade de Fernandópolis/SP, na data supra.


JOÃO AGRELLI

ENCARREGADO DO DDEP. ADMINISTRATIVO